

ILMO. SR (A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCRETITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.593.769/0001/17, por meio de seu representante legal Sr. MAURICIO JOSE SBARDELOTTO, CPF nº 017.331.870-30, vem à presença do Sr. Presidente desta licitação apresentar:

IMPUGNAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE EDITAL, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Verifica-se que o item:

6.4. Qualificação Técnica

d) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "b" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Obs.: No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

- pintura de edificação
- execução de cercamento em gradil metálico

Protocolo nº <u>78/20</u>
Data: <u>05/11/20</u> Hora: <u>14:17</u>
<u>Eduarda</u> Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim

Tendo em vista que para verificar as qualificações técnicas do responsável técnico, deverá ser observado o teor do artigo 30, incisos I e II, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.883/94):

Art. 30 - "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

§ 1º - "A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - **capacitação técnico profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos".

Sabendo que os processos de "execução de uma estrutura metálica" são os mesmos executados em um "cercamento em gradil metálico" e que o objetivo do edital é promover a livre concorrência e possibilitar as empresas, a este fato, requer esta empresa que:

Seja retificado o edital no item "6.4. Qualificação Técnica", "letra d)", sendo acrescentado "ou serviço de características semelhantes".

Não sendo, provido a presente impugnação ou retificação de edital que se espera, buscará a Recorrente todos os meios judiciais cabíveis para fazer valer seu direito.

N.T.

PEDE DEFERIMENTO.

Erechim/RS, 05/11/2020.


Mauricio Jose Sbardelotto

Sócio-proprietário